



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — Fone: (083) 364-1226
Av. Prefeito Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP: 58398-000 — Remígio — Paraíba
LEI N° 561 DE 07 DE JANEIRO DE 2000.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS) PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -

PB.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Remígio, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para fazer face as despesas de indenização pela desapropriação de um terreno medindo 55m de frente por 50m de fundos, perfazendo um total de 2750m², para doação ao Estado da Paraíba, que será incorporado ao patrimônio do Tribunal de Justiça para construção do Fórum Judiciário do Município de Remígio - PB.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação contábil:

0201 GABINETE DO PREFEITO

03070201028 Desapropriação de Terreno

4210.00 Aquisição de Imóveis

TOTAL

R\$ 20.000,00

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, parte da reserva de contingência no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, 07 de Janeiro de 2000.

Eudacley Leal de Souza
- PREFEITO -